

Prefeitura Municipal de Caatiba

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 07/2023

Dispõe sobre a Convocação 14ª
Conferência Municipal de Assistência
Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº. 083 de 18 de junho de 2001 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, em reunião deliberativa realizada no dia 01 de agosto de 2023.

Considerando:

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a "Política Nacional de Assistência Social". O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Caatiba-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto nos artigos nº 22 e nº 25 da lei Municipal nº 102/2018.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a participação da sociedade e financiamento por parte do Poder Público.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Caatiba-Ba, no dia 08 de agosto de 2023, das 08 às 13hr.

Art. 3º - O evento terá como tema geral "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 5º- Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º- Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Artigo 7º- Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua deliberação.

Caatiba – Bahia, 01 de agosto de 2023

Rosélia Bispo dos Santos de Jesus

Rosélia Bispo dos Santos de Jesus
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Caatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Caatiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas a Lei nº. 083 de 18 de junho de 2001, de convocar a conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, Distrito Federal e Municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de abril a 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra. Rosélia Bispo dos Santos de Jesus e a Sra. Sandra Márcia Santos Gomes Firmino, respectivamente, e pelos Conselheiros:

I - Representantes da Sociedade Civil:

1. Fernanda Soares Nogueira – Associação de A. F. da C. R. do Quilombo da Jussara
2. Silvane Alves Jardim – APLB Caatiba
3. Juceline Cerqueira Santos Barreto – Igreja Assembleia de Deus Missão
4. Tiago Lemos – Igreja Batista Nacional Calvário

II - Representantes do Governo:

1. José Bonfim Rocha - Secretaria Municipal de Educação
2. Paulo Márcio Ribeiro dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde
3. Antonio Carlos Nunes Nogueira – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4. Hermínio Ribeiro Santos – Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Caatiba

Art.2º - A Comissão será coordenada pela presidente e pelo vice presidente do CMAS e terá como competência:

- I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;
- II – Propor e encaminhar para a aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regime interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
- III – Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;
- IV – Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;
- V – Dar suporte Técnico-operacional durante o evento;
- VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal;
- VII – Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização a 14ª Conferência Municipal;

Art.3º - Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

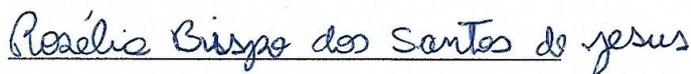
- I – Secretaria Executiva do CMAS;
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da plenária.

Caatiba, 02 de Agosto de 2023.



Rosélia Bispo dos Santos de Jesus

Presidente do CMAS